

Campinas, 26 de Junho de 2019.

Ofício Circular DGA/Coordenadoria 15/2019

Senhores Dirigentes de Unidades e
Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI

Prezados Senhores,

Com o objetivo de atender o COMUNICADO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos o preenchimento do quadro abaixo, com informações de todas as obras cuja execução esteja “ ATRASADA”:

Objeto: Descrição da obra:	
Endereço da Obra:	
Modalidade de Licitação:	
Data da Celebração do Contrato:	
Número do Contrato:	
Número do Processo:	
Nome da Empresa Contratada:	
Valor Contratual – R\$:	
Fonte de Recurso (destacar fonte e valores quando recursos Próprio e/ou Convênio):	
Percentual de Execução:	
Motivo do atraso:	

Para as obras de fiscalização/gestão da CPO – Coordenadoria de Projetos e Obras da UNICAMP e da Prefeitura Universitária as informações deverão ser encaminhados separadamente por estes dois órgãos.

Para as obras de fiscalização/gestão pelas próprias Unidades, deverão ser encaminhadas pelas mesmas, seguindo as orientações abaixo. O presente Ofício não se aplica às Unidades que não tiverem obras com contratos vigentes

Estas informações deverão ser apresentadas em documento físico, devidamente identificado e assinado pelos fiscais responsáveis pelos contratos, a esta Coordenadoria da DGA, impreterivelmente até o dia 27/06/2019 tendo em vista o prazo estipulado pelo TCESP.

A ausência destas informações até a data solicitada acima, será entendido pela DGA como inexistência de obras atrasadas.

Entende-se, por Obras Atrasadas aquelas em que os prazos finais de execução encontram-se além do estipulado contratualmente.

Para os fins da Lei de Licitações 8666/93, considera-se obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar um ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Tendo em vista, que este tipo de requisição se mostra frequente pelo TCESP, concedendo prazo exíguo para resposta, orientamos que sejam mantidas atualizadas estas informações pelas Unidades/ Órgãos de fiscalização da UNICAMP, para envio imediato quando solicitado pela DGA.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para: dgaci@unicamp.br ou dcj@dga.unicamp.br

Atenciosamente,

Andrei Vinicius Gomes Narcizo
Coordenador da Diretoria Geral de Administração
DGA/UNICAMP

*Original assinado